



Município de Capanema - PR

O Sr. Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Capanema decretou, e eu, Prefeito Municipal
Sanciono a seguinte,

LEI Nº 21

Art. 1º - Fica instituído que todas as cercas marginais das estradas rurais do Município.
Devem ser localizadas no mínimo a três metros do escoadouro das águas ou alinhamento normal
das mesmas.

Art. 2º - A fiscalização Geral da Prefeitura notificou aqueles cujas cercas estiverem fora
do alinhamento, colaborando com os proprietários no arredamento das mesmas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Publique-se e Registre-se

Prefeitura Municipal de Capanema 12 de abril de 1961

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na mesma data

João Paulo Carvalho de Aragão
Resp. p/ Secretaria